



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 022, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que menciona, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os bens imóveis a seguir identificados de propriedade do atual Prefeito Municipal, Nei André Freire, livres de quaisquer tipos de ônus, de conformidade com a matrícula n.º M-10.513 de 14.07.2017, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Resende, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha:

I - Área Verde: uma faixa de terras com a área total de 1.331,28m² (um mil, trezentos e trinta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) e perímetro com 167,57 (cento e sessenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), declarada como **ÁREA VERDE**, dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição deste lote nas divisas da APP com o Município de Bom Jesus da Penha-MG – M-14.693 de coordenadas N 7.675.647,98m e E 342.663,87m; deste segue confrontando com Município de Bom Jesus da Penha-MG – M-14.693 por 59,24m com azimute 315°12'48,67", deste segue confrontando com COPASA-MG – M-6.798 por 0,97m com azimute 19°27'50,17", deste segue confrontando com o lote destinado para Esgotamento Sanitário por 25,67m com azimute 19°27'50,17", deste segue confrontando com a APP sendo 9,93m com azimute 118°03'12,96", 14,60m com azimute 133°03'50,36", 30,84m com azimute 153°39'51,28", 5,52m com azimute 218°01'23,51", 18,35m com azimute 170°12'42,72" e 2,45m com azimute de 179°29'26,18", encerrando a descrição do perímetro deste lote.

II - Esgotamento Sanitário: uma faixa de terras com a área total de 428,91m² (quatrocentos e vinte e oito metros e noventa e um centímetros quadrados) e perímetro com 86,23 (oitenta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados),

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DA PENHA
PROJ. Nº 022/2024
FLS. 130
DATA 19/07/2024
ENCARREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

declarada como ESGOTAMENTO SANITÁRIO, dentro dos seguintes limites: Inicia-se a descrição deste lote nas divisas da Rua Odilon Nogueira com a COPASA-MG-M-6.798 de coordenadas N 7.675.709,86m e E 342.607,58m; Frente de 14,73m com azimute 14°55'18,94", confrontando com a Rua Odilon Nogueira, Lado Direito de 21,77m sendo 2,94m com azimute 91°14'25,49" e 18,83m com azimute 118°03'12,96", confrontando com a APP, Fundo de 25,67m com azimute 199°27'50,17", confrontando com a Área Verde, Lado Esquerdo de 24,08m com azimute de 321°49'22,55", confrontando com COPASA-MG-M-6.798, encerrando a descrição do perímetro deste lote.

III - APP – Área de Preservação Permanente: uma faixa de terras com a área total de 2.164,52m² (dois mil, cento e sessenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) e perímetro com 329,88 (trezentos e vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), declarada como APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição deste lote no PT-01 nas divisas da Rua Odilon Nogueira com o Espólio de Joaquim Favero de coordenadas N 7.675.739,21m e E 342.615,50m; deste segue pelo Córrego por 187,19m sendo 19,13m com azimute 88°02'38,23", 8,70m com azimute 196°10'47,34", 18,56m com azimute 118°03'12,96", 19,30m com azimute 133°03'50,36", 17,88m com azimute 153°39'51,28", 19,40m com azimute 59°34'28,49", 2,24m com azimute 10°00'44,71", 5,92m com azimute 140°11'31,03", 18,18m com azimute 135°52'24,43", 11,28m com azimute 257°51'07,24", 26,82m com azimute 218°01'23,51", 12,92m com azimute 170°12'42,72", 6,86m com azimute 179°29'26,18", confrontando com Espólio de Joaquim Favero, deste segue por 8,72m com azimute 212°31'04,90", confrontando com Geraldo Lima de Souza – M-12,642, deste segue por 14,68m com azimute 315°12'48,67", confrontando com a Município de Bom Jesus da Penha-MG – M-14.693, deste segue por 81,69m sendo 2,45m com azimute 359°29'26,18", 18,35m com azimute 350°12'42,72", 5,52m com azimute 38°01'23,51", 30,84m com azimute 333°39'51,28", 14,60m com azimute 313°03'50,36", 9,93m com azimute 298°03'12,96", confrontando com Área Verde, deste segue por 21,77m sendo 18,83m com azimute 298°03'12,96" e 2,94m com azimute 271°14'25,49", confrontando com lote destinado para Esgotamento Sanitário e 15,68m com azimute de 14°55'18,94", confrontando com a Rua Odilon Nogueira, encerrando a descrição do perímetro do lote.

IV - Área Institucional: uma faixa de terras com a área total de 10,57m² (dez metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) e perímetro: com 19,80 metros (dezenove metros e oitenta centímetros), declarada como ÁREA INSTITUCIONAL, dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição deste lote nas divisas de Nei André Freire – M-6.794 com o Rone André de Lima – M-6.795 de coordenadas N 7.675.657,29m e E 342.609,39m; deste segue por 2,58m com azimute 22°14'48,14", confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rone André de Lima – M-6.795, deste segue por 8,96m com azimute $135^{\circ}55'37,49''$, confrontando com Município de Bom Jesus da Penha-MG –M-14.693, deste segue por 8,27m com azimute de $299^{\circ}20'39,06''$ e distância de 8,27m, confrontando com Nei André Freire – M-7.214, encerrando a descrição do perímetro do lote.

Art. 2º Fica também procedida a afetação ao patrimônio público municipal dos bens ora recebidos em doação, com a destinação específica referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura de doação, bem como as despesas com pagamento de impostos, taxas e registro ficarão por conta do doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 19 de julho de 2024.

Nei André Freire

-Prefeito Municipal-